

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES de PENÍNSULA
INTERNATIONAL S/A.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2016, às 13 horas e 30 minutos, a Administradora Judicial da sociedade empresária Península International S/A, GUIMARÃES & BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita na OAB/PR sob n.º 2.559 e no CNPJ sob n.º 10.917.418/0001-11, com sede na Av. Candido de Abreu, nº 526, cj. 310-B, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo advogado responsável Maurício de Paula Soares Guimarães, inscrito na OAB/PR sob o nº 14.392, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial em tramite na 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, autos nº 0001967-67.2015.8.16.0185, deu início, em primeira convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada no campus Prado Velho da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), no Auditório Thomas Morus (2º andar do Bloco Amarelo), com endereço na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, CEP 80.215-901, em Curitiba/PR, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em princípio, o representante da Administradora Judicial convidou um dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve aceitantes do convite, o representante da Administradora Judicial indicou como secretário o Sr. Daniel Antonio Ribeiro de Souza, OAB/PR 55.711, o que foi aceito pela Assembleia. Dando continuidade aos trabalhos, o representante da Administradora Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pelo secretário e o próprio representante da Administradora Judicial, já identificados, além do advogado Rafael Martins Bordinhão, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 38.624, sócio de GUIMARÃES & BORDINHÃO ADVOGADOS. Anteriormente à verificação do *quorum* presente, o representante da Administradora Judicial esclareceu que existem créditos em dólares norte americanos e que, na forma do art. 38, parágrafo único da lei 11.101/2005, os créditos em moeda estrangeira foram convertidos para moeda nacional pelo câmbio da véspera da data de realização da Assembleia, dia 27 de janeiro de 2016, utilizando-se fechamento Ptax compra, equivalente à média aritmética das taxas de compra e das taxas


de venda dos boletins do dia, acessível em <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao>, com cotação de USD 1,00 (um dólar) igual R\$ 4,0441 (quatro vírgula zero quatro quatro um), conforme cópia impressa que integrará a ata. O representante da Administradora Judicial informou ainda que para fins de composição de quórum, o credor ALMEIDA, ROTENBERG e BOSCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS foi retirado da classe III – Quirografário e inserido na classe I – Trabalhista, tendo em vista a existência de sentença neste sentido, proferida na Impugnação 0020567-39.2015.8.16.0185, da qual a Administradora Judicial foi intimada nesta data. Após, o representante da Administradora Judicial solicitou ao secretário a verificação do *quorum* presente, ao que lhe foi respondido que em valores, na forma do art. 37, § 2º, da lei 11.101/2005, estão representados: na classe I – Trabalhista: 43,4% do total; na classe II - Garantia Real: 100% do total; na classe III - Quirografários: 81,2% do total; na classe IV - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: 49,00%. Desta forma, dada a insuficiência de *quorum*, o representante da Administradora Judicial declarou não instalada a Assembleia Geral de Credores. O representante da Administradora Judicial convocou os credores para presença e credenciamento prévio de 24hs, acaso ainda não realizado, para a Assembleia que se instalará em 03 de fevereiro de 2016, às 13:30hs, no mesmo local. Fica registrada a presença do Sr. Natal Aparecido Filho, oficial de justiça designado pelo Juízo da recuperação. Em sequência o representante da Administradora Judicial solicitou ao secretário que procedesse à leitura da ata, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito. Curitiba/PR, 28 de janeiro de 2016.

Classe I – Trabalhista


Credor: Cristiano Barroso Mendes


Credor: MYSHELL AMALIO DE SOUZA

Classe II – Garantia real


DANIEL A. L. DE SOUZA
OAB/PR 35.711


Credor: BANCO DO BRASIL S/A


Credor: RABOBANK CURAÇÃO
CARLOS PASSERI D'AVILA OAB/SP 206.605

Classe III – Quirografário

Credor: BANCO BBM S/A 

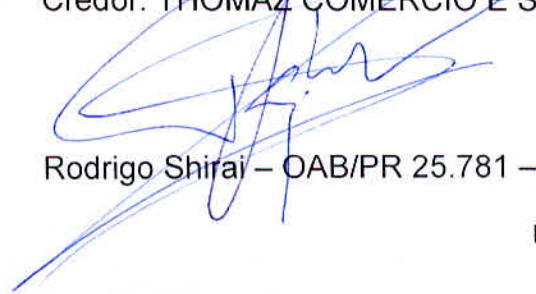
Credor: NBC BANK NOV BANCO CONTINENTAL S/A 

OAB/PR 46.113

Classe IV – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte


Credor: CENTRO DE ESTUDOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL TAURO
LTDA - EPP (atual)


Credor: THOMAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP


Rodrigo Shirai – OAB/PR 25.781 – advogado da recuperanda